



Projeto de Lei nº ____/2023
Vereador Danilo do Posto de Saúde

Cria o Dia Municipal do Sósia no município de São Paulo e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Sósia no município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 18 de setembro, e dá outras providências.

Parágrafo único – Para fins desta lei, sósia é qualquer pessoa que de modo físico ou comportamental se assemelha a outra pessoa, principalmente personalidades e celebridades midiáticas conhecidas.

Art. 2º. O Dia Municipal do Sósia tem por objetivo celebrar a singularidade de cada pessoa, que pode se manifestar de diversas formas, inclusive na semelhança física ou comportamental com outra pessoa.

Art. 3º - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Cultura poderá desenvolver atividades comemorativas e apoiar aquelas realizadas por associações de sósias.



Art. 5º. As entidades da sociedade civil representantes dos sócios, com sede no Município de São Paulo, poderão ser convidadas a participar da organização dos eventos referentes ao instituído nesta lei.

Art. 6º. Para a consecução dos objetivos desta lei poderão ser firmados parcerias com outras esferas da Administração Pública direta ou indireta municipal, incluindo a iniciativa privada, instituições e empresas do terceiro setor, respeitada a legislação referente.

Art. 7º. As despesas decorrentes a realização de eventos e outras atividades desenvolvidas para as comemorações desta data, correrão por conta de dotação orçamentária ou de outras formas definidas pelo erário público municipal.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes.

Danilo do Posto de Saúde
Vereador



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei, que “Cria o Dia Municipal do Sósia no Município de São Paulo e dá outras providências”, vem atender a uma insistente e legítima reivindicação da comunidade de pessoas sócias da nossa cidade.

O dia 18 de setembro faz alusão ao dia da primeira transmissão de TV no Brasil ocorrida nesse dia no ano de 1950, pela pioneira TV Tupi. Foi a partir desse fenômeno que rostos e comportamentos se difundiram pelas telas dos aparelhos de televisão, se difundindo velozmente a partir da década de 1970, aparecendo por todo o Brasil os primeiros sócias de artistas e esportistas que chamavam a atenção por suas semelhanças.

Não se trata apenas de mais um dia de homenagem, trata-se na verdade que o dia municipal do Sósia pode ser uma primeira iniciativa para celebrar a diversidade e a pluralidade que fazem parte da nossa sociedade, como um fenômeno social concreto.

Mesmo que duas pessoas sejam fisicamente semelhantes, ainda que sejam sócias de celebridade conhecidas da televisão brasileira, do mundo artístico, do mundo esportivo ou da socialite, os sócias são pessoas dignas de respeito, admiração e consideração.

Cabe ressaltar que nos últimos tempos tem surgido diversas oportunidades de trabalho para pessoas que são sócias de pessoas famosas, como ator ou atriz de dublê, modelo, animador de festas e influenciador digital, dentre outras colocações desse panorama profissional.



Os sósias vêm sendo contratados por empresas de televisão, publicidade, comunicação e marketing. Tornaram-se uma ocupação profissional que vem lutando por seu reconhecimento na Justiça do Trabalho.

A revolução tecnológica tem facilitado identificar sósias no mundo todo, se tornando num fenômeno na televisão e nas redes sociais.

Por outro ângulo, ao mesmo tempo em que essa realidade possibilita visibilidade e aumento da audiência pessoal dos sósias, pode também levar a riscos diversos, sendo, portanto, relevante chamar a atenção para esse fenômeno social, que aufere ainda maior repercussão, com o advento da internet e das redes sociais.

Diante ao exposto, respeitosamente rogo o apoio e o voto dos meus pares nesta Egrégia Casa Legislativa.

Danilo do Posto de Saúde
Vereador